



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região

# **AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO** **ATOrd 0100839-72.2020.5.01.0036**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

## **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 15/10/2020

**Valor da causa:** R\$ 41.971,96

**Partes:**

**RECLAMANTE:** NILSON BOLCHAT MARQUES  
00

- CPF: 693.886.447-

ADVOGADO: FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA - OAB: RJ82101

ADVOGADO: cristina suemi kaway stamato - OAB: RJ123502

ADVOGADO: LUIZ LEONARDO DE SABOYA ALFONSO - OAB: RJ92101

ADVOGADO: AMANDA SILVA DOS SANTOS - OAB: RJ87783

**RECLAMADO:** LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

- CNPJ: 60.444.437/0001-46



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
36ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro  
ATOrd 0100839-72.2020.5.01.0036  
RECLAMANTE: NILSON BOLCHAT MARQUES  
RECLAMADO: LIGHT SERVICOS DE ELETRICIDADE S A

**DECISÃO PJE-JT**

Vistos etc.

Reconsidero o despacho de ID 0bb5b1b e passo à análise do requerido na petição de ID 9344df1.

É cediço que o aviso prévio, ainda que indenizado, integra o tempo de serviço para todos os efeitos, conforme art. 487, §§ 1º e 6º, da CLT c/c com a OJ n.º 82 da SDI-1 do C. TST.

Dessa feita, quando da implantação do PDV pela empresa ré, em 30/10/2019 (ID 04c41b2 e e6e42f6), apenas 28 dias após a comunicação de dispensa do autor (aviso prévio de ID d547da6), o contrato de trabalho do obreiro ainda estava ativo, mormente considerando que contava com mais de vinte anos de casa, o que lhe garantiu o direito a noventa dias de aviso prévio proporcionais – art. 7º, XXI da CRFB/88 e art. 1º, p. ún., da Lei n. 12.506/2011).

Depreende-se do exíguo interregno entre a dispensa imotivada e a abertura do PDV que a parte ré incorreu em conduta obstativa à adesão do obreiro ao referido plano, pelo o qual, de certo, receberia diversas vantagens, considerando o tempo de vigência do seu contrato de trabalho.



Trata-se de nítido desvirtuamento teleológico do direito potestativo à rescisão contratual, caracterizando abuso do direito, na forma do art. 187 do CC/02, em conduta avessa aos ditames da boa-fé objetiva (art. 5º do CPC/2015 e art. 422 do CC/02).

Segue precedente do TST tratando de um caso semelhante, extraído do informativo n. 7 do TST:

ESTABILIDADE PRÉ-APOSENTADORIA. PREVISÃO EM NORMA COLETIVA. DESPEDIDA OITO MESES ANTES DO IMPLEMENTO DA CONDIÇÃO. DISPENSA OBSTATIVA. CONFIGURAÇÃO. A dispensa do emprego oito meses antes de alcançar os vinte e quatro meses imediatamente anteriores à complementação do tempo para aposentadoria pela previdência social, conforme exigido por norma coletiva que previu a estabilidade pré-aposentadoria, configura óbice à aquisição do direito à garantia de emprego e transfere ao empregador o ônus de provar que não impediu o implemento da condição maliciosamente (art. 129 do CC), sobretudo no caso em que o trabalhador já preenchia outro requisito para o gozo da estabilidade, qual seja, contar com mais de vinte e oito anos de vínculo ininterrupto com o reclamado. Com esse entendimento, a SBDI-I, por unanimidade, conheceu dos embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, vencidos os Ministros Ives Gandra Martins Filho, relator, Brito Pereira, Maria Cristina Peduzzi e Dora Maria da Costa, negou-lhes provimento. TST-E-ED-RR-3779900-06.2007.5.09.0652, SBDI-I, rel. Min. Ives Gandra da Silva Martins Filho, red. p/ acórdão Min. Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, 3.5.2012.

Outrossim, a Superior Corte Trabalhista reconhece o direito à adesão ao PDV instaurado no curso do aviso prévio:

RECURSO DE REVISTA INTERPOSTO ANTES DA VIGÊNCIA DA LEI Nº 13.015 /14 . ADESÃO AO PDV. AVISO PRÉVIO INDENIZADO. IMPLANTAÇÃO DO PDV NO PERÍODO DO AVISO PRÉVIO. PROJEÇÃO. O aviso prévio, mesmo que indenizado, integra esse período ao tempo de serviço do empregado, projetando o término do contrato de trabalho . Nesses termos, considerando os efeitos do aviso prévio, ainda que indenizado, de projetar o término do contrato de trabalho e a implantação do PDV no período do aviso prévio, beneficia-se o autor do Plano de Demissão Voluntária. Recurso de revista não conhecido. AVISO PRÉVIO PROPORCIONAL. LEI Nº 12.506/2011. APLICAÇÃO. PROJEÇÃO DO AVISO PRÉVIO. Esta Corte firmou o entendimento, quanto à aplicação temporal da Lei nº 12.506/11, consubstanciado na Súmula nº 441, de que o direito ao aviso prévio proporcional ao tempo de serviço somente é



assegurado nas rescisões de contrato de trabalho ocorridas a partir da sua publicação. O contrato foi rescindido em 30/09/2011, de forma que não é devido o aviso prévio proporcional, mesmo considerando a sua projeção . Recurso de revista conhecido e provido. (TST - RR: 202420125150132, Relator: Aloysio Corrêa da Veiga, Data de Julgamento: 20/04/2016, 6ª Turma, Data de Publicação: DEJT 29/04/2016)

RECURSO DE REVISTA. PIRC - PLANO DE INCENTIVO À RESCISÃO CONTRATUAL. DISPENSA OBSTATIVA. Sendo certo que a empresa reclamada estava ciente da imposição de estabelecer programa de incentivo à rescisão, a dispensa de empregado sem justa causa, há menos de um mês da implementação do PIRC, configura verdadeira dispensa obstativa e denota tratamento desigual e discriminatório com relação ao autor, que ficou à margem do referido plano. Frise-se que, na presente hipótese, com a concessão do aviso-prévio, o contrato de trabalho do reclamante projetou-se para além do momento do início da vigência do plano, quando o empregado teria a faculdade de fazer a opção e foi obstaculizado pela dispensa injustificada. Recurso de revista conhecido e não provido. (-)" (RR - 5622500-43.2002.5.11.0900, Relator Ministro: Lelio Bentes Corrêa, 1ª Turma, DJ 10/08/2007.

De acordo com o art. 300 do NCPC, a tutela de urgência tem lugar quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

A probabilidade do direito se faz presente, conforme já explanado, sendo evidente o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, tendo em vista que o autor e seus dependentes encontram-se desguarnecidos de plano de saúde em meio a uma pandemia.

Diante de todo o exposto, reconsidero a decisão de ID 6ea91b0 para **deferir tutela de urgência inaudita altera pars e determinar que, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante comprovação nos autos, a parte ré proceda à inclusão da parte autora e seus dependente no plano de saúde, observado o custeio praticado quando vigente o contrato de trabalho, sob pena de multa diária de R\$100,00, com respaldo no art. 536, §1º do NCPC.**

Tal procedimento tem guarida no TST:



"OBRIGATORIEDADE DO EMPREGADOR. APLICAÇÃO DE ASTREINTES PELO DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER. MANUTENÇÃO. A fixação de multa coercitiva pelo descumprimento da obrigação de entregar das guias CD/SD e TRCT para recebimento do seguro - desemprego e FGTS, independentemente de pedido do reclamante, encontra respaldo no ordenamento jurídico brasileiro, precisamente no artigo 461, § 4º, do CPC, de aplicação subsidiária no processo do trabalho, nos termos do artigo 769 da CLT, e busca vencer a possível resistência do devedor ao cumprimento da obrigação que lhe foi imposta. Nesse sentido, a jurisprudência iterativa, notória e atual desta Corte superior (...)" (TST - RR: 19991920135030003 , Relator: José Roberto Freire Pimenta, Data de Julgamento: 15/04/2015, 2ª Turma, Data de Publicação: DEJT 24/04/2015)

Intimem-se as partes desta decisão.

Após, cumpra-se o disposto na decisão de ID 6ea91b0.

Rio de Janeiro, RJ, 20 de outubro de 2020.

**PEDRO FIGUEIREDO WAIB**

**JUIZ DO TRABALHO**

RIO DE JANEIRO/RJ, 21 de outubro de 2020.

**PEDRO FIGUEIREDO WAIB**

**Juiz do Trabalho Substituto**



Assinado eletronicamente por: PEDRO FIGUEIREDO WAIB - Juntado em: 21/10/2020 06:56:38 - d35d0df  
<https://pje.trt1.jus.br/pjekz/validacao/20102021034993500000121134408?instancia=1>  
Número do processo: 0100839-72.2020.5.01.0036  
Número do documento: 20102021034993500000121134408

# SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data de Juntada	Documento	Tipo
d35d0df	21/10/2020 06:56	<a href="#">Decisão</a>	Decisão